



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Contorno, Nº 629 - Bairro Floresta - CEP 30110-911 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: SL

## **PROJETO BÁSICO Nº 13867230 / 2023 - TJMG/SUP-ADM/DENGEP/COGEP**

### **1) OBJETO**

Locação de imóvel para abrigar o arquivo judicial da Comarca de Conselheiro Pena.

### **2) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Atualmente, o arquivo judicial da Comarca de Conselheiro Pena está instalado em um imóvel locado, objeto do Ct. nº 163/2015, situado na Rua Cristiano Machado, nº 446, Centro. Todavia, conforme manifestado por e-mail ( 13919643), o proprietário não tem interesse na renovação do contrato supracitado, razão pela qual será necessária a locação de outro imóvel para este fim.

Neste sentido, torna-se necessário a locação de outro imóvel, em caráter de urgência, para a transferência do acervo existente.

### **3) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Considerando a quantidade de acervo existente na Comarca de Conselheiro Pena, o imóvel a ser locado deverá possuir:

- Área de aproximadamente 120 a 150m<sup>2</sup> em vão livre;
- Pé direito de no mínimo 2,60 metros
- Estar localizado preferencialmente nas proximidades da edificação do Fórum;
- Possuir segurança, habitabilidade e estanqueidade;
- Se houver janelas, as mesmas deverão possuir grades, ou deverá haver disposição do proprietário em instalar;
- Portas de entrada, preferencialmente, em chapa de aço ou material resistente que não possibilite a visão interna do imóvel;
- Sistema de combate à incêndio e regularização junto ao Corpo de Bombeiros (DDL ou AVCB);
- Disponibilidade do proprietário em executar intervenções, se necessário.

### **4) ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

De acordo com pesquisa preliminar de imóveis ofertados para locação na região, o TJMG estima o valor de aproximadamente R\$ 20,00/m<sup>2</sup>.

Considerando uma edificação de 120 m<sup>2</sup>, o valor de locação mensal será em torno de R\$ 2.240,00

Tal despesa será prevista na Dotação Orçamentária 3.3.90.36.11.0.77.1.

## **5) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (MÉTODOS, ESTRATÉGIAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO E GARANTIA)**

Condições de execução: Disponibilização do bem nas condições acordadas em contrato, atendendo às especificações do objeto.

Prazos: Os proprietários deverão disponibilizar o bem com todas as adaptações concluídas de forma imediata.

Garantia: não há necessidade.

## **6) OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS (CONTRATADA E TRIBUNAL)**

### DA CONTRATADA

Disponibilizar o bem com todas as adequações concluídas, antes da ocupação pelo TJMG, conforme acordado em contrato.

Responsabilizar-se pela execução dos serviços de manutenção com vistas a solucionar problemas decorrentes de infiltrações, trincas, fissuras, desprendimento de materiais de revestimento, mau funcionamento de esquadrias das janelas, dentre outros que porventura surgirem, desde que derivados do uso normal do imóvel, durante todo o período do contrato.

### DO TJMG

Arcar com o pagamento do aluguel, assim como das tarifas de consumo e encargos (água, energia, IPTU e condomínio, se houver).

Emitir laudo de vistoria inicial, após a conclusão de todos os serviços a serem executados pela contratada.

Devolver o imóvel nas mesmas condições descritas no laudo de vistoria inicial.

## **7) GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão do contrato será de responsabilidade da Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial (DENGEP), do Tribunal de Justiça de Minas Gérias (TJMG).

## **8) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será de responsabilidade desta Coordenação de Gestão Predial (COGEP), parte integrante da Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial (DENGEP), do Tribunal de Justiça de Minas Gérias (TJMG).

## **9) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor mensal do aluguel será depositado, no 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, em conta bancária indicada pela contratada (conforme minuta padrão do TJMG).

O TJMG somente dará início ao pagamento do valor acordado, a partir do efetivo recebimento do imóvel, após concluído todos os serviços de responsabilidade da contratada, conforme acordado em contrato.

Quando a locação não ocorrer na integralidade do mês, o pagamento será calculado pro rata temporis (conforme minuta padrão do TJMG).

## 10) VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato terá prazo inicial de 60 meses, visto que de acordo com Plano de Obras vigente, não constam previsões de obras de reforma no atual Fórum ou construção do Novo Prédio na Comarca de Conselheiro Pena.

Da mesma forma, poderá ser feita a devolução antecipada do imóvel, sem que isso acarrete multa ao Tribunal de Justiça.

## 11) SANÇÕES CONTRATUAIS

Conforme minuta padrão do TJMG.

## 12) CONDIÇÕES GERAIS, SE HOUVER

Não há.



Documento assinado eletronicamente por **Newton Magalhães de Pádua Junior, Assessor(a) Técnico(a)**, em 15/06/2023, às 14:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Mara Souza da Silva, Coordenador(a)**, em 15/06/2023, às 14:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Junqueira Santos, Diretor(a) Executivo(a)**, em 16/06/2023, às 15:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Gomes dos Reis, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 19/06/2023, às 10:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Aparecida Rodrigues de Siqueira, Assistente Administrativo**, em 19/06/2023, às 11:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **13867230** e o código CRC **39968181**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
AV Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 12

## DECISÃO TJMG/SUP-ADM/JUIZ AUX. PRES. - DIRSEP Nº 17382 / 2023

**Processo SEI nº:** 0276882-79.2023.8.13.0000

**Processo SIAD nº:** 455/2023

**Número da Contratação Direta:** 40/2023

**Assunto:** Dispensa de Licitação

**Embasamento Legal:** Art. 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/1993

**Objeto:** Locação de imóvel destinado à instalação e ao funcionamento do Arquivo Judicial da Comarca de Conselheiro Pena/MG.

**Contratado:** Agnaldo Alves de Andrade e sua esposa Erika Costa Martins de Andrade

**Valor total:** R\$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais).

**Vigência:** 60 (sessenta) meses.

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação visando à locação de imóvel destinado à instalação e ao funcionamento do Arquivo Judicial da Comarca de Conselheiro Pena/MG.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Disponibilidade Orçamentária 1129/2023 (14902353).

Publique-se.

**RAQUEL GOMES BARBOSA**  
Juíza Auxiliar da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes Barbosa, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 11/07/2023, às 11:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15229785** e o código CRC **7DAF74E1**.



Deferindo à Juíza de Direito, abaixo relacionada, licença-saúde, nos termos da legislação vigente:

Magistrada / Lotação	Período	Substituto
Ana Luíza Pinto de Castro e Silva - 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Piumhi	08.07 a 21.07.2023	César Rodrigo Iotti - 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Piumhi

### 1ª INSTÂNCIA

Aposentando o servidor Osvane de Oliveira, 1-111641, a partir de 03/03/2023, no cargo de Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial, PJ-TV-NS, classe B, PJ-77, lotado na comarca de Uberaba, nos termos do artigo 3º da Emenda à Constituição Federal nº. 47, de 05/07/2005, observado o disposto no artigo 144 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, acrescentado pela Emenda à Constituição nº. 104, de 14/09/2020 (Portaria nº 5452/2023-SEI).

### ATO DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DRA. RAQUEL GOMES BARBOSA, REFERENTE À SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

#### DECISÃO TJMG/SUP-ADM/JUIZ AUX. PRES. - DIRSEP Nº 17382 / 2023

**Processo SEI nº:** 0276882-79.2023.8.13.0000

**Processo SIAD nº:** 455/2023

**Número da Contratação Direta:** 40/2023

**Assunto:** Dispensa de Licitação

**Embasamento Legal:** Art. 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/1993

**Objeto:** Locação de imóvel destinado à instalação e ao funcionamento do Arquivo Judicial da Comarca de Conselheiro Pena/MG.

**Contratado:** Agnaldo Alves de Andrade e sua esposa Erika Costa Martins de Andrade

**Valor total:** R\$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais).

**Vigência:** 60 (sessenta) meses.

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação visando à locação de imóvel destinado à instalação e ao funcionamento do Arquivo Judicial da Comarca de Conselheiro Pena/MG.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Disponibilidade Orçamentária 1129/2023 (14902353).

Publique-se.

Raquel Gomes Barbosa  
Juíza Auxiliar da Presidência

### ATOS DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DR. EDUARDO GOMES DOS REIS, REFERENTES À SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

**Processo Administrativo Eletrônico DENGEP nº 12/2018**

**SEI nº 0333596-93.2022.8.13.0000**

**Contrato GECONT/CONTRAT: nº 072/2018**

**Requerida: Urbano Empreendimentos Civis Eireli**

**Objeto: Reforma parcial e acessibilidade em diversas Comarcas do Estado de Minas Gerais em diversas comarcas**

#### DECISÃO

Por todo o exposto, DECIDO pelo **não recebimento** do presente recurso uma vez que **intempestivo**, mantendo-se a inalterada a decisão em face à **URBANO EMPREENDIMENTOS CIVIS EIRELI.**, nos seguintes termos:

**Rescisão do Contrato nº 072/2018** com fundamento na Cláusula Quadragésima Oitava, item 48.1, alínea "a" cumulado com art.78, inciso V da Lei 8.666/93;

**Aplicação de multa no valor de R\$ 260.270,12 (duzentos e sessenta mil, duzentos e setenta reais e doze centavos)**, com base na Cláusula Quinquagésima Sexta, item "a" do Contrato 072/2018;

**Aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses** (arts. 45, I, 46, II c/c 47, §1º, inciso III, alínea "a" e §3º todos do Decreto Estadual nº 45902/2012).

Feito o juízo de retratação (art. 109, §4º), faço subir os autos à autoridade superior, Exmo. Sr. Des. José Arthur de Carvalho Pereira Filho, **Presidente do TJMG**, para o julgamento definitivo em âmbito administrativo.